



FACULDADE DO SUL DA BAHIA

EDITAL DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE MATRÍCULA DOS ALUNOS DA GRADUAÇÃO - 1º SEMESTRE DE 2023

A Direção Geral da Faculdade do Sul da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Portaria nº 06/2022, faz saber que a Renovação do Contrato de Matrícula para o 1º semestre de 2023 realizar-se-á no Departamento de Atendimento Acadêmico (DAA) da Faculdade no período de **28 de novembro de 2022 a 10 de fevereiro de 2023 - das 13h às 21h**.

O aluno com financiamento estudantil 100% – FIES, bolsa FASB 100%, deve efetivar sua matrícula até **19 de dezembro de 2022**. Após essa data, será cobrada multa no valor de R\$ 70,00 (setenta reais).

O aluno com financiamento estudantil parcial – FIES, com ou sem descontos, deve renovar sua matrícula até **16 de janeiro de 2023**. Após essa data, será cobrada multa no valor de R\$ 70,00 (setenta reais).

O aluno com bolsa FASB parcial, desconto parcial, financiamento FASB, deverá realizar sua matrícula até **23 de janeiro de 2023**. Após essa data, será cobrada multa no valor de R\$ 70,00 (setenta reais). O aluno possuidor desse benefício e que não renovar sua matrícula nesse período, terá o benefício suspenso ou cancelado.

Demais alunos devem renovar sua matrícula até **10 de fevereiro de 2023**. Após essa data será cobrada multa no valor de R\$70,00 (setenta reais).

Para a **Renovação de Matrícula**, será necessário que o aluno:

a) compareça ao DAA de acordo com a data estipulada no edital, renove seu contrato preenchendo com os dados do aluno e assinando no local indicado, e pague o boleto referente ao mês de janeiro de 2023 – parcela Matrícula, conforme data de vencimento definido no ato da matrícula. Alunos financiados pelo FIES ou pelo financiamento próprio da FASB, devem pagar somente a parte não financiada do contrato.

b) esteja adimplente com a Biblioteca;

c) esteja adimplente com as mensalidades/parcelas até dezembro de 2022 perante esta Instituição, apresentando nada-consta;

d) esteja adimplente com a documentação exigida por ocasião do ingresso na Instituição, conforme a legislação em vigor (pendências documentais devem ser verificadas no sistema online).

A **rematrícula realizada no período de 28 de novembro de 2022 a 10 de fevereiro de 2023**, só será confirmada pela Secretaria Acadêmica após verificação de:

I. pagamento da parcela de Matrícula de 2023/1 e mensalidades até dezembro de 2022;

II. adimplência na Biblioteca quanto a devolução de obras do acervo e/ou pagamento de multas por atraso ou danos ao acervo;

III. observado o rendimento escolar conforme os artigos 100 a 104 do Regimento Geral da FASB.

A partir de **13 de fevereiro de 2023**, o aluno que não cumprir os prazos estabelecidos na Portaria nº 06 de 07/11/2022 e Calendário Acadêmico estará sujeito à multa instituída pela Instrução Normativa nº 01/2008, de 29 de fevereiro de 2008, e em suas reedições, no valor de R\$ 70,00, sendo o dia **17/02/2023** o prazo máximo para realização da rematrícula.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção Acadêmica e Direção Administrativa-Financeira.

As aulas para o 1º semestre de 2023 terão início em **06 de fevereiro de 2023**.

Teixeira de Freitas-BA, 08 de novembro de 2022.

Lay Alves Ribeiro
Diretora Geral

Portaria nº 06, de 07 de Novembro de 2022.

A Diretora Geral da Faculdade do Sul da Bahia – FASB, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fixar o prazo de **28 de novembro de 2022 a 10 de fevereiro de 2023** para que estudantes dos cursos de graduação da Faculdade do Sul da Bahia - FASB efetivem sua matrícula para cursar o **1º semestre de 2023**, observando o disposto:

§ 1º – O aluno com financiamento estudantil 100% – FIES, bolsa FASB 100%, deve efetivar sua matrícula até **19 de dezembro de 2022**. Após essa data, será cobrada multa no valor de R\$ 70,00 (setenta reais).

§ 2º - O aluno com financiamento estudantil parcial – FIES, com ou sem descontos, deve renovar sua matrícula até **16 de janeiro de 2023**. Após essa data, será cobrada multa no valor de R\$ 70,00 (setenta reais).

§ 3º - O aluno com bolsa FASB parcial, desconto parcial, financiamento FASB, deverá realizar sua matrícula até **23 de janeiro de 2023**. Após essa data, será cobrada multa no valor de R\$ 70,00 (setenta reais). O aluno possuidor desse benefício e que não renovar sua matrícula nesse período, terá o benefício suspenso ou cancelado.

§ 4º - Determinar que alunos que não se enquadram nos parágrafos anteriores devem renovar sua matrícula até **10 de fevereiro de 2023**. Após essa data será cobrada multa no valor de R\$70,00 (setenta reais).

Artigo 2º - Estabelecer que o aluno deva preencher o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais - 1º semestre de 2023 que está disponível no site da instituição www.ffassis.edu.br. O Contrato de Prestação de Serviços deve ser preenchido e assinado pelo aluno e entregue ao Departamento de Atendimento Acadêmico (DAA), conforme prazos definidos no Artigo 1º.

Artigo 3º - Estabelecer que seja efetivada a matrícula dos alunos que cumprirem as determinações desta portaria e que estiverem **sem débito** na Biblioteca e no Setor Financeiro e em dia com sua documentação na Secretaria Acadêmica;

Parágrafo único - A Secretaria Acadêmica efetivará a matrícula no período indicado no Contrato de Prestação de Serviços desde que o aluno tenha sido aprovado nas disciplinas do período anterior conforme o Regimento Interno, Artigos 100 a 104.

Artigo 4º - Fixar o período de **13 a 17 de fevereiro de 2023** como prazo limite para a matrícula fora do prazo.

§1º - *A matrícula realizada a partir deste período deve compreender o pagamento da parcela Matrícula, caso esteja vencida e o pagamento da multa por matrícula fora do prazo no valor de R\$70,00;*

§2º - *Após 20 de fevereiro de 2023, a matrícula fora do prazo estabelecido poderá ser indeferida, obrigando o aluno a renová-la apenas para trancar o período, sob pena de perda de vaga.*

§3º - *O aluno que efetuar sua matrícula fora do prazo, isto é, após 20 de fevereiro de 2023, deve estar quite com as mensalidades vencidas até a entrega do Contrato no Departamento de Atendimento Acadêmico (DAA).*

Artigo 5º - Determinar que os setores diretamente ligados aos procedimentos de matrícula encerrem as negociações, a emissão de bolsas de estudo e descontos do aluno até a data limite de **20 de fevereiro de 2023**.

Artigo 6º - Dê-se ampla divulgação no *Campus* e no site da FASB e cumpra-se.

Teixeira de Freitas, 07 de novembro de 2022.